

Lei nº 423/62

Câmara Municipal do Município de Encruzilhada da Barra - Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 423/62 e resolve encaminha-la a S. Gabinete o 8º Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial para atender aos seguintes benefícios em favor do Município, os quais já estão sendo efetuados:

- a) Construção de uma ponte sobre o Corrego do São Brando, que banha o mesmo lugar e construção de uma rua no mesmo local, partindo da Praça do Mercado numa extensão, mais ou menos de 300 metros, Cr\$ 100.000,00
- b) Reparo da conta para complemento da construção do mercado do Morro da Escada, Cr\$ 100.000,00
- c) Reparo para aquisição de óleo Diesel e lubrificante, pagamento de tratorista, recagem e deslocamento no local para o trator trabalhar no interior, como já está sendo feito. Cr\$ 200.000,00
- d) Construção de uma escola no Morro da Escada, Pequena Cr\$ 120.000,00
- e) Para o Grupo Escolar de Barrinha, em construção com a cooperação do Estado Cr\$ 40.000,00

Art. 2º Para atender ao que acima está estipulado, fica o Poder Executivo autorizado a lançar mísseis espécie de esmata para honrar e de outra conta.

Fluminense 4/200

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Concórdia da Barra, em 10 de Julho de 1962.

José Bohmig:
Presidente da Câmara

"Lei nº 424/62"

Câmara Municipal do Município de Concórdia da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 424/62, e resolve encaminhá-la a S. Exa o 8º Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a bancar ondas da quantia de Cr\$ 8.000,00 (oitocentos mil reais), para pagamento a afuda de custas que solicita o Professor Paulo Corrêa Ribeiro, proveniente aos exercícios prestados como professor na Fazenda Boa Vista, neste município, nos meses de Março e Abril deste ano, quando foi criado a Escola Singular dos Estados;

Art. 2º A verba para fazer face a este auxílio, poderá ser tirada da arrecadação em vigor.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal